



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 01/2021

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e Considerando a Resolução da CIT nº 10, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando a plenária de CIB/RR, realizada em 19 de janeiro de 2021, às 11 horas, no Auditório da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde (CGVS/SESAU) que tratou do Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 e foi consenso entre as gestões municipais e estadual;

Considerando ainda, a participação dos Coordenadores dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas Leste e Yanomami e que acordaram com a execução do plano estadual de operacionalização da vacinação contra COVID -19.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Aprovar o Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 em Roraima, podendo ser acesso através do LINK <https://saude.rr.gov.br/index.php/informacoesx/coronavirus/plano-estadual-de-vacinacao-covid-19>;

**Art. 2º** - Fica definido que as gestões das Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar os Planos Municipais de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 com detalhamento da Microprogramação, até o dia 22 de janeiro de 2021, a ser enviados para os Email's: [cgvs@saude.rr.gov.br](mailto:cgvs@saude.rr.gov.br) com cópia para [nepni.cgvs@saude.rr.gov.br](mailto:nepni.cgvs@saude.rr.gov.br);

**Art. 3º** - Fica definido o escalonamento dos grupos populacionais para vacinação, de acordo com estimativa populacional descrita no Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19, nesta primeira etapa que se dará conforme esta resolução:

**I** - 100% dos Trabalhadores de Saúde ;

**II** - 100% das pessoas acima de 60 anos e deficientes físicos acima de 18 anos institucionalizadas em Instituição de longa Permanência (ILP);

**III** - A População indígena aldeada será atendida de forma programada, conforme planejamento dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas Leste e Yanomami: Ofício nº 02/2021 LRR/DSEI/SESAI/MS, Processo SEI nº 25063.000036/2021-12 e Ofício nº 168/2021/YANOMAMI/DSEI/SESAI/MS, Processo SEI nº 25064.000217/2021-39. Sendo esta população atendida integralmente, conforme as capacidades logísticas, operacionais e de armazenamento dos DSEI's;

**Art. 4º** - A Secretaria de Estado da Saúde fará a repasse dos quantitativos de vacina aos municípios, referente a primeira dose a ser aplicada no público alvo, definido para esta primeira etapa,



conforme Art.3º. Oportunamente, obedecendo o período de intervalo entre as doses, recomendado pelo laboratório produtor, será realizado o repasse da 2ª dose corresponde a população já vacinada;

**Art. 5º** - Conforme determinação Nacional pela Portaria GM/MS nº. 69/2021 de 14 de janeiro de 2021, fica obrigatório o REGISTRO NOMINAL DE APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

**Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado-RR.

Boa Vista - RR, 20 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Marcos dos Santos, Secretário de Estado da Saúde Adjunto I**, em 22/01/2021, às 08:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1283872** e o código CRC **B2C094C6**.

*Cláudio Galvão dos Santos*  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0015/P, de 04/01/2021

*1º Secretário Geral do COSEMS/RR*

**PUBLICADO NO DIÁRIO DE RR.**

**DOE/RR Nº 3888 de 25/01/2021**